APROVADO NA SESSÃO DA CFO
DE 19 / 12 / 2019

**ESTADO DO PARÁ**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**GABINETE DO VEREADOR**
**MARIDÉ GOMES DA SILVA**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 196/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º **Art. 1º**. Ficam modificadas as seguintes naturezas de despesas constantes das planilhas do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício de 2020, na conformidade do anexo desta proposição.

Art. 2º. Fica criado a rubrica 33.50.41.00, no órgão 24, Secretaria Municipal da Mulher, na Unidade Orçamentária, 2401, ancorado no Programa de Trabalho 04.244.3000.2.229, Casamento Comunitário.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda além de criar a rubrica orçamentária no art. 2º, visa alocar recursos para celebração de Termos de Fomento com a Associação Cultural e Beneficente de Parauapebas (Ascubep), nos termos do objeto abaixo citado.

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, no sentido de apoiar as atividades desta entidade civil de direito privado, assistencial, caráter Filantrópico, Social e Educacional e sem fins Lucrativos, existe há mais de 22 anos em Parauapebas, atuando através de projetos sociais voltados para formação Familiar, promovendo a realização de Casamentos comunitários, que visam a valorização e desenvolvimento da Mulher, na condução dos laços familiares, além de promover eventos de aconselhamento pré-nupcial, que aborda temas como gestão familiar, gestão financeira. escola de pais, na forma teórica na cidade de Parauapebas, sem nenhum custo para os nubentes que comprovadamente não tenham condições de custear as despesas cartorária e documental e

Fl. 864

outras despesa acessórias, conforme Plano de trabalho a ser apresentado por ocasião da assinatura do termo de Parceria em 2019, c/c a Lei nº 13.019/2014, e demais normas correlatas.

**Interessada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE PARAUAPEBAS (ASCUBEP).

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, para o custeio de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se o ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE PARAUAPEBAS (ASCUBEP), instituição não governamental, civil sem fins lucrativos, da natureza Jurídica de Direito Privado, e com finalidade assistencial, e contribuir com o bem-estar e à proteção dos direitos dos trabalhadores do Município. Atuando desde 06/11/1994, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE PARAUAPEBAS (ASCUBEP) possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

APROVADO NA SESSÃO
DA CÂMARA
DE 19 / 12 / 2019

**ESTADO DO PARÁ**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**GABINETE DO VEREADOR**
**MARIDÉ GOMES DA SILVA**

Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, Indico que seja celebrado o termo de fomento com o ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE PARAUAPEBAS (ASCUBEP), no valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para fins de atender as despesas provenientes da execução de Projetos realizados por esta instituição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parauapebas, em 10 de Dezembro de 2019.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
*Maridé Gomes da Silva*
Vereador - PSC

MARIDÉ GOMES DA SILVA
VEREADOR – PSC
PARAUAPEBAS – PA

Diretoria Legislativa
Fl. 866

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARIDÉ GOMES DA SILVA

**ANEXO**

**Detalhamento:**

| IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA A SER DEDUZIDA/SUBTRAÍDA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 88 | Emendas Parlamentares | | |
| U. O. | 8888 | Emendas Parlamentares | | |
| Função | 28 | Encargos Especiais | | |
| Subfunção | 845 | Outras Transferências | | |
| Programa | 8888 | Emendas Parlamentares | | |
| Ação | 9002 | Emendas Parlamentares | | |
| **Nat. da Desp.** | **Descrição da Atividade** | | **Fonte** | **Valor** |
| 33.90.39.00 | Outros Serv. De Terc. de P. Jurídica | | 155000 | 200.000,00 |

Detalhamento:

| IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 24 | Secretaria Municipal da Mulher | | |
| U. O. | 2401 | Secretaria Municipal da Mulher | | |
| Função | 04 | Administração | | |
| Subfunção | 244 | Assistencia Comunitaria | | |
| Programa | 3000 | Gestão Administrativa | | |
| Ação | 2029 | Casamento Comunitário | | |
| **Nat. da Desp.** | **Desc. da Atividade** | | **Fonte de Rec.** | **Valor** |
| 33.50.41.00 | Contribuições | | 155000 | 200.000,00 |
| | | | | |
| **Total de Recursos** | | | 155000 | 200.000,00 |

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
*Maridé Gomes da Silva*
Vereador - PSC

MARIDÉ GOMES DA SILVA
VEREADOR – PSC
PARAUAPEBAS – PA